



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 13 DE JANEIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº. 2.203/2021

Autoriza a Câmara Municipal a conceder patrocínio sob a forma de apoio cultural à Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Boa Vista autorizada a patrocinar, na importância de até R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) para a Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária, CNPJ 08.295.977/0001-95, com sede na Rua Felipe Werlang, Nº 739, na Cidade de Nova Boa Vista RS, como forma de apoio cultural em transmissões de interesse da comunidade, divulgados na Boa Vista FM – Rádio Comunitária.

Parágrafo único: O repasse se dará mensalmente, à iniciar-se em 01 de fevereiro do corrente e findar-se-á em 31 de dezembro de 2021, no valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ou parcela proporcional.

Art. 2º A despesa decorrente do patrocínio previsto no art. 1º desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA DE VERADORES

01	CAMARA DE VERADORES
0101.01.131.0001.2002	PUBLIC.LEGAL IN
0101.01.131.0001.2002.33903900000000.0001	OUTR.SERVIC.TER

Art. 3º Os recursos serão aplicados em despesas com as divulgações de cidadania, informações relativas à publicidade dos atos legais e institucionais, inclusive de divulgações dos trabalhos legislativos, ações, programas e notícias de utilidade pública e de serviços desenvolvidos pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

ALINE LOCATELLI
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Turismo